**Decreto nº 22/2017, de 26 de maio de 2017.**

**CRIA EQUIPE TÉCNICA PARA DIAGNÓSTICO E SIMULAÇÃO DE PROPOSTAS A SER APRESENTADO PARA EQUIPE DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: “assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art206viii)”;

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Timbó Grande, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, a Equipe Técnica que fará o diagnóstico para apresentar à Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, a qual competirá realizar todos os levantamentos necessários para elaboração do diagnóstico situacional e simulação de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Jussara de Souza**

II - Professora Representante das Escolas Municipais da Sede Municipal: **Simone Carlim Veber**

III - Professora Representante dos Diretores Escolares: **Helena Castilho Zielinski**

IV - Representante da Secretaria Municipal de Administração: **Rodrigo Rodrigues**

Art. 3º. A Equipe Técnica deverá participar de formação específica disponibilizada pelo MEC através da SASE/DIVAPE para o uso de planilhas e diagnóstico e sistema de simulação de plano de Carreira.

Art. 4º. O prazo para a Equipe Técnica apresentar a conclusão de seus trabalhos, será fixado pela comissão coordenadora.

Parágrafo Único - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado a critério da comissão coordenadora.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 26 de maio de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ GUEDES MARTIOL**

**Secretário de Educação, Cultura e Desporto**

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 26 de maio de 2017.